Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI NR. 643/96

Lido em 08/10/96

Responsável

SÚMULA: " APROVA DOAÇÃO DE ÀREA PARA IGREJA EVANGELICA SÓ O SENHOR É DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROBSON SILVA, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica aprovada a doação de uma área de terras para a Igreja Evangelica Só o Senhor é Deus, medindo 605,33 m2 (seiscentos e cinco virgula trinta e três metros quadrados), denominado Lote AP/1 - 03/3A, desmembrado do Lote AP/1-03/3, loteamento VILA NOVA. nesta cidade de Alta Floresta-MT., com os seguintes limites e confrontações: "36,96 m de frente para a Rua Limeira; do lado direito de quem da Rua Limeira olha o lote, confronta com a Rua Piracicaba numa distância de 20,71 m, do lado esquerdo confronta com o lote nr. 18 da quadra 17, nos fundos confronta com o lote AP/1 - 03/3B, numa distância de 28,50 m", conforme Mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o. - Na área ora doada à donatária construirá dependência para atender as suas finalidades religiosas e fiéis da Igreja.

ARTIGO 3o. - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o imóvel doado reverte-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

a) - Se não for iniciada a construção no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;

b) - Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

c) - Se a donatária vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

d) - Se houver a extinção ou dissolução da donatária ou se esta não exercer atividades na sede do Município.

Lido em 08/04/96
Responsável

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para lavrar a escritura e comunicar ao doador, sob pena de anulação e/ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal independente de notificação ou medida judicial.

ARTIGO 4o. - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 01 de Abril de 1.996.

RUBSON SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
CGC 15.023.906/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS.

"MEMORIAL DESCRITIVO"

LOTE : AF/1 - 03/3A.

Desmembrado do Lote AF/1 - 03/3.

Loteamento: VILA NOVA.

ÁREA : 605,33 m^2.

DOAÇÃO: Igreja Evangelica Só o Senhor é Deus

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 36,96 m de frente para a Rua Limeira; do lado direito de quem da Rua Limeira olha o lote, confronta com a Rua Piracicaba numa distância de 20,71 m, do lado esquerdo confronta com o lote nº 18 da Quadra 17, nos fundos confronta com o lote AF/1 - 03/3B, numa distância de 28,50 m.

Alta Floresta-MT, 27 de novembro de 1.995.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
AF-MT, 06.12.95.
Procuradoria Jurídica do Município

Nilton Nunes Gabriel
Assessor Jurídico do Município
OAB/MT 4342-B

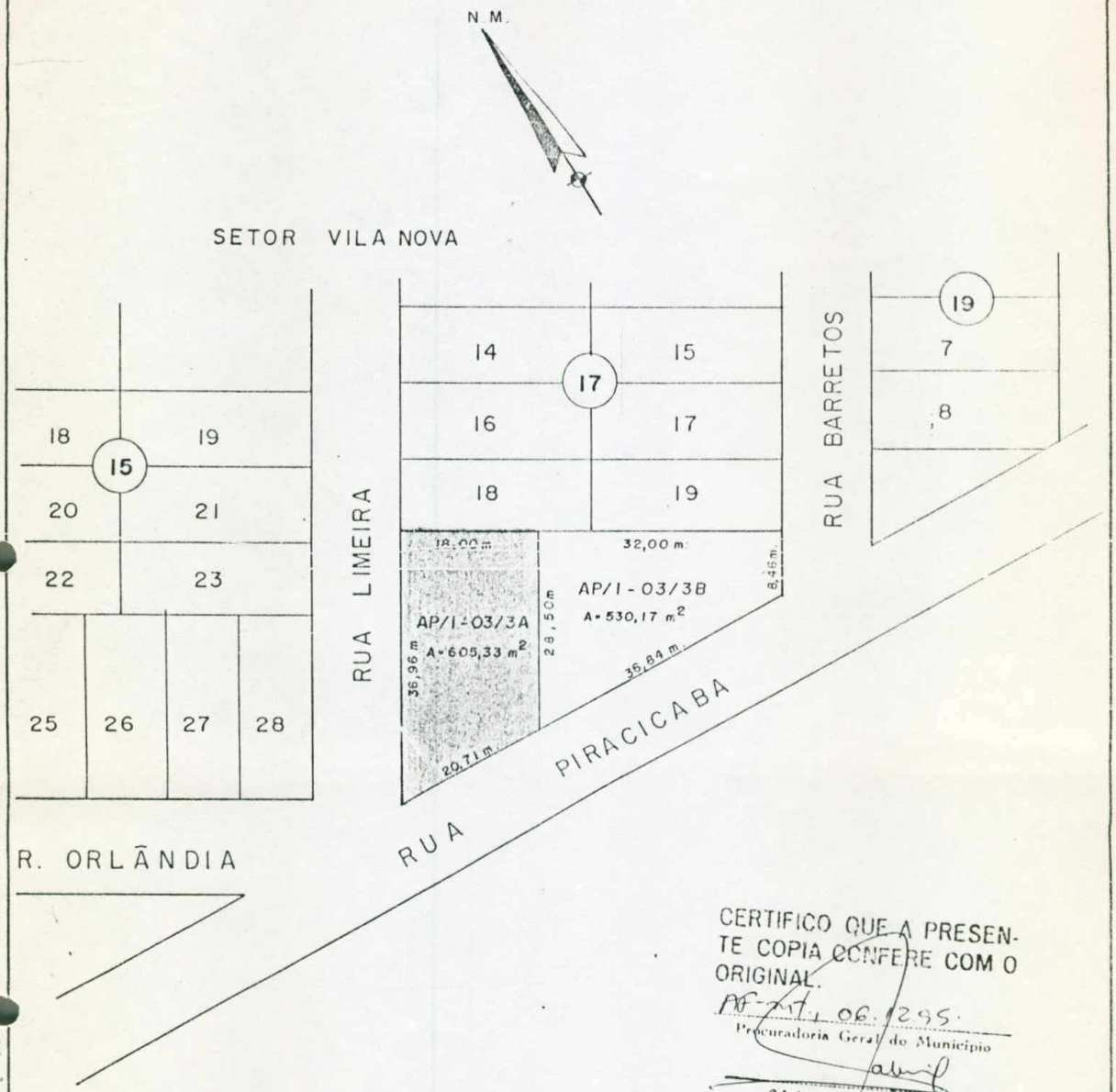

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
06/07/06/1995.
Procuradoria Geral do Município
Nilton Nunes Gabriel
Assessor Jurídico do Município
OAB/MT 4342-B

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
DEPTO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESMEMBRAMEMTO DE ÁREAS URBANAS

DOAÇÃO DE TERRENO IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS

ÁREA 605,33 m² / FOLHA 01

ESCALA 1:7.500 / DATA NOVEMBRO-95